



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer em prol dos municípios dependentes dessa unidade.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando contratação de Equipes de Arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 07 de Fevereiro de 2025.

Gabriel Marotta Magalhães
Gabriel Marotta Magalhães

Secretário(a) Municipal de Esportes Cultura e Lazer

6



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULURA E LAZER DE DORES DO TURVO - MG

Assunto: Contratação de Equipes de Arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Data: 07 de Fevereiro de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, por intermédio do Secretario de Esportes Cultura e Lazer torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório na modalidade que a Lei dispuser, para **CONTRATAÇÃO DE** Equipes de Arbitragem com o objetivo de atender as demandas de fornecimento contínuo para as atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer do Município de Dores do Turvo/MG, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

27 de Fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Equipe de Arbitragem destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade contratação de Equipe de Arbitragem visa atender as demandas regulares da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, essenciais para o cumprimento das atividades diárias da população. O fornecimento contínuo desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados à população, além de assegurar as condições mínimas para a execução das tarefas operacionais da secretaria. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo promover e organizar eventos esportivos que incentivem a prática esportiva e a integração da comunidade.

Para garantir a qualidade e a imparcialidade das competições, é essencial contar com uma equipe de arbitragem qualificada, responsável por conduzir os jogos de forma técnica e disciplinar, assegurando o cumprimento das regras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Diante da realização de diversos campeonatos municipais e regionais ao longo do ano, faz-se necessária a contratação de árbitros e mesários capacitados. Essa medida visa proporcionar um ambiente esportivo justo e bem estruturado, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a participação dos atletas e equipes envolvidas.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	Descrição do item ou serviço	Quantidade
1º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	120
2º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	110
3º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	50
4º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	50
5º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45	90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	
6º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	60
7º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	40
8º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	50
9º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	50
10º	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	50

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Gabriel Marotta
GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Equipe de Arbitragem para atender as demandas da secretaria de Esportes Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 07 de fevereiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente licitação tem por objeto a contratação de Equipe de Arbitragem destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no anexo do Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG, visando a organização e a realização de competições esportivas de forma ordenada, transparente e com o cumprimento das regras estabelecidas para cada modalidade, necessita da contratação de uma equipe de arbitragem qualificada para atuar em eventos e campeonatos esportivos promovidos ao longo do ano. A arbitragem será fundamental para garantir que todas as partidas sejam conduzidas de acordo com as normas oficiais, proporcionando um ambiente justo e equilibrado para todos os participantes.

A equipe de arbitragem deverá ser composta por profissionais com experiência e certificação nas modalidades específicas dos torneios, como futebol, vôlei, basquete, futsal, entre outros, dependendo da programação da Secretaria. A presença de árbitros capacitados é essencial para assegurar que as competições transcorrem com segurança, espírito esportivo e o devido respeito às regras e aos atletas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação da equipe de arbitragem é uma necessidade estratégica para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG, especialmente para garantir a realização bem-sucedida



das competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer. A presença de árbitros capacitados e imparciais é essencial para que os torneios e atividades esportivas atendam aos seguintes objetivos de negócios:

1. **Promoção da Qualidade e Credibilidade dos Eventos:** A presença de árbitros qualificados assegura que os eventos sejam realizados com altos padrões de qualidade e conformidade com as regras esportivas. Isso garante a credibilidade dos campeonatos, tanto para os participantes quanto para o público, refletindo positivamente na imagem da Secretaria e da Prefeitura.
2. **Aumento da Participação e Engajamento Comunitário:** Competições bem organizadas e conduzidas de forma justa e imparcial atraem maior número de participantes e espectadores, incentivando a participação de atletas locais, promovendo o esporte e fortalecendo o engajamento da comunidade. A boa gestão das competições contribui para um maior envolvimento da população com as atividades esportivas oferecidas pela Prefeitura.
3. **Fortalecimento da Inclusão e Desenvolvimento Social:** O esporte é uma ferramenta importante para o desenvolvimento social, educação e inclusão, sendo um meio eficaz de promover a saúde, a integração e o bem-estar da população. A contratação de uma equipe de arbitragem qualificada contribui para a criação de um ambiente mais seguro, justo e saudável nas competições, fortalecendo a imagem da Prefeitura como promotora do bem-estar coletivo.
4. **Atendimento às Exigências Legais e Institucionais:** A contratação de árbitros especializados também atende a normativas e regulamentos legais que exigem a presença de profissionais qualificados para a condução de competições esportivas. Isso garante o cumprimento das obrigações legais da Prefeitura em relação à realização de eventos esportivos, além de evitar possíveis litígios ou problemas decorrentes de arbitragens irregulares.
5. **Eficiência na Gestão e Execução de Eventos:** A contratação de uma equipe de arbitragem com experiência e certificação reduz os riscos de problemas durante a execução das competições, como decisões controversas, falta de organização ou impasses entre participantes. Com árbitros bem preparados, a Prefeitura assegura maior eficiência na execução dos eventos, gerando resultados positivos tanto no aspecto organizacional quanto no de satisfação do público e dos atletas.
6. **Geração de Oportunidades Profissionais:** Além de atender à demanda da Secretaria, a contratação da equipe de arbitragem oferece uma oportunidade para os profissionais da área de esportes locais, incentivando a profissionalização e a valorização de árbitros de Dores do Turvo e região, promovendo o desenvolvimento do mercado de trabalho no setor esportivo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	(01 SR	90



	ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.			
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 SR ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	
0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	
0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	
0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 SR ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa Técnica:

A escolha pela contratação de uma equipe de arbitragem qualificada é fundamentada em uma série de aspectos técnicos essenciais para a realização de competições esportivas de qualidade, organizadas de forma justa e transparente:



1. **Especialização e Qualificação Profissional:** A arbitragem de eventos esportivos exige profissionais com conhecimentos específicos nas regras de cada modalidade, além de habilidades para gerenciar e solucionar conflitos durante as competições. A contratação de árbitros qualificados garante que todos os eventos esportivos ocorram conforme as normas técnicas e regulamentares, assegurando imparcialidade e a integridade das partidas. A experiência e a formação continuada dos árbitros são cruciais para a correta aplicação das regras e para manter a credibilidade do evento.
2. **Imparcialidade e Credibilidade:** A arbitragem, além de ser técnica, precisa ser imparcial, garantindo que todos os participantes sejam tratados de forma igual e justa. A escolha de árbitros qualificados minimiza riscos de erros, distorções ou favorecimentos, e fortalece a confiança da comunidade nos eventos realizados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.
3. **Segurança e Regulamentação:** A presença de árbitros experientes também é fundamental para garantir a segurança dos participantes, evitando situações de risco e garantindo que as competições ocorram dentro dos parâmetros estabelecidos. A arbitragem contribui para a observância de protocolos de segurança e para a adoção de medidas preventivas, protegendo os atletas durante as partidas.
4. **Apoio à Formação e Qualificação de Atletas:** A equipe de arbitragem contribui também para o desenvolvimento técnico dos atletas, ao aplicar corretamente as regras do jogo e orientar os participantes quanto a questões disciplinares e táticas. A arbitragem profissional também serve de exemplo para os jovens atletas, estimulando o respeito às normas e ao jogo limpo.

Justificativa Econômica:

Além dos benefícios técnicos, a escolha pela contratação de uma equipe especializada de arbitragem também apresenta vantagens econômicas importantes para a Prefeitura de Dores do Turvo:

1. **Eficiência Operacional:** A contratação de uma equipe de arbitragem profissional reduz a probabilidade de erros e conflitos durante os eventos, o que pode gerar custos adicionais, como disputas judiciais ou necessidade de reprogramação de partidas. Com árbitros bem treinados e experientes, a organização dos eventos é mais fluida e menos suscetível a imprevistos, gerando uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.
2. **Custo-Benefício:** Embora a contratação de árbitros qualificados envolva custos com remuneração, a longo prazo, a profissionalização e a redução de falhas no processo de organização de competições geram um melhor aproveitamento dos recursos investidos. Eventuais custos extras decorrentes de decisões erradas, danos à imagem da Prefeitura ou conflitos não resolvidos durante os eventos são minimizados, proporcionando um melhor retorno sobre o investimento.
3. **Atração de Patrocínios e Parcerias:** A realização de eventos esportivos com alto nível de organização, incluindo uma arbitragem qualificada, aumenta a credibilidade e a visibilidade dos torneios, o que pode atrair patrocinadores,



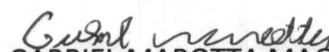
parceiros e apoios para futuras edições dos eventos. Isso contribui para a sustentabilidade econômica das atividades esportivas, ampliando as fontes de financiamento para as futuras edições.

4. **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A contratação de árbitros qualificados, além de assegurar a imparcialidade e a legalidade dos eventos, fortalece a imagem da Prefeitura como uma gestão comprometida com a transparência, a qualidade e o bom uso dos recursos públicos. Isso gera um impacto positivo na percepção da comunidade e contribui para a confiança da população nas ações da Prefeitura, o que pode, inclusive, resultar em maior participação nas competições e maior engajamento com as atividades promovidas.
5. **Geração de Oportunidades Locais:** Caso os árbitros contratados sejam de Dores do Turvo ou da região, a contratação representa uma oportunidade de valorização profissional e geração de renda para o mercado local. Isso pode beneficiar diretamente a economia local, especialmente no contexto de pequenos municípios.

Conclusão:

A escolha pela contratação de uma equipe de arbitragem qualificada, além de ser tecnicamente necessária para a realização de competições organizadas e justas, é também uma decisão econômica estratégica. Ela garante a eficiência na execução dos eventos, reduz os riscos de problemas que possam gerar custos adicionais, e fortalece a imagem institucional da Prefeitura, promovendo a confiança da comunidade e a atração de novos recursos para futuros eventos.

7. RESPONSÁVEIS


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 07 de fevereiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



Edital nº 009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/02/2025

Local: João Pinheiro/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16930299000113-1-000039/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 158.293,58

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

Serviços de arbitragem esportiva de futebol de campo (categoria infnatil, adulto e veterano- masculino e feminino), equipe formada por um árbitro dois assistentes e um anotador, com comprovação de experiência por meio de certificados de formação .

60

R\$ 852,33

R\$ 51.139,80



2

Serviços de arbitragem de basquetebol, (categoria infantil, adulto- masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros , um anotador e um cronometrista , com comprovação de experiência por meio de certificados de formação .

5

R\$ 366,67

R\$ 1833,35

3

Serviços de arbitragem esportiva de futsal (categoria infantil, adulto e veterano- masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros , um anotador com comprovação de experiência por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações devidamente credenciadas .

100

R\$ 440,42

R\$ 44.042,00

4

Serviços de arbitragem de voleibol de quadra, (categoria infantil, adulto - masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros e um anotador, com comprovação de experiência por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações devidamente credenciadas .

25

R\$ 484,93

R\$ 12.123,25

5

Serviços de arbitragem de handebol, (categoria infantil, adulto - masculino e feminino) equipe formada por dois árbitros, um anotador e um cronometrista, com comprovação de experiência por meio de certificados de formação concedidos por federações ou confederações devidamente credenciadas .

15

R\$ 379,05

R\$ 5.685,75

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Edital nº 7/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/02/2025

Local: Benedito Novo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Unidade compradora: 4 - Prefeitura de Benedito Novo - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102780000108-1-000012/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MESÁRIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO A EVENTOS RECREATIVOS E ESCOLARES, BEM COMO COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTADUAIS, REGIONAIS E MUNICIPAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 501.827,51

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1663954

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE FUTEBOL DE CAMPO
COM 2 TEMPOS DE 45
MINUTOS CORRIDOS
CONTENDO 1 ARBITRO, 2
ASSISTENTES E 1 MESARIO

50

R\$ 920,48

R\$ 46.024,00



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE FUTEBOL DE CAMPO
COM 2 TEMPOS DE 45
MINUTOS CORRIDOS
CONTENDO 1 ARBITRO
FEDERADO OU DE NIVEL
ESTADUAL, 2 ASSISTENTES E
1 MESARIO

1663956

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE FUTEBOL DE CAMPO
COM 2 TEMPOS DE 45
MINUTOS CORRIDOS
CONTENDO 1 ARBITRO
CONFEDERADO OU DE
NIVEL NACIONAL, 2
ASSISTENTES E 1 MESARIO

6

R\$ 2.638,63

R\$ 15.831,78

1663957

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE FUTEBOL SOCCER COM 2
TEMPOS DE 20 MINUTOS
CORRIDOS CONTENDO 2
ARBITROS E 1 MESARIO

40

R\$ 468,30

R\$ 18.732,00

1663958

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE FUTEBOL SUIÇO COM 2
TEMPOS DE 25 MINUTOS
CORRIDOS CONTENDO 1
ARBITRO E 1 MESARIO

50

R\$ 411,92

R\$ 20.596,00

Exibir:

5

6-10 de 19 itens

Página:

2



< Voltar

1663964

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
FOLCLORICOS (SERRADOR,
LENHADOR) CONTENDO 1
ARBITRO. DURAÇÃO 4
HORAS

20

R\$ 378,64



1663965

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA PROVAS
DE CICLISMO CONTENDO 4
ARBITROS E 4 ASSISTENTES.
DURAÇÃO 4 HORAS

10

R\$ 2.994,97

R\$ 29.949,70

1663966

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE VOLEIBOL - VOLEI DE
AREIA - FUTVOLEI
CONTENDO 2 ARBITROS E 1
MESARIO - DIARIA DE 4
HORAS

20

R\$ 1.191,52

R\$ 23.830,40

1663967

SERVICO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA AUXILIAR
DE ARBITRO - FUTSAL /
FUTEBOL DE CAMPO/
AREIA/ SUICO / SOCCER /
VOLEI DE QUADRA / VOLEI
DE AREIA / BASQUETE /
HANDEBOL E DEMAIS
MODALIDADES - DIARIA DE 4
HORAS

40

R\$ 378,64

R\$ 15.145,60

Exibir: 5

16-19 de 19 itens

Página: 4


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atulido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Sistema Nacional de
Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000000004124 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL (RIO ACIMA)

Objeto : SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES FUTEBOL DE CAMPO E SOCIETY PROMOVIDOS PELA SEMEL.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Normal

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: LEI 14133 - ART 107

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 17/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 33973-ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY

QTD Licitada (Unid.): 25.0000 (SV)

Vir. Unitário Julgado : 495.00

Dt. Cotação : 17/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637

CPF / CNPJ : 16672041000164

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 15:15:08



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 92 - 2024

De : ()

Objeto : Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de arbitragem, para atender a demanda de eventos no ano de 2024 e 2025 com execução mediante o regime de contratação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : CONFORME LEI 14133/2021

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 16/07/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 75453-SERVICO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ARBITROS DE LINHA E UM MESARIO DE 50 MINUTOS COM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 300.00

Dt. Cotação : 15/07/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : DÉCIMA GONÇALVES PALHARES -ME

CPF / CNPJ : 12719447000102

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:32:45



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 92 - 2024

De : ()

Objeto : Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de arbitragem, para atender a demanda de eventos no ano de 2024 e 2025 com execução mediante o regime de contratação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : CONFORME LEI 14133/2021

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 16/07/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 75450-PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA COMPOSTO POR 03 OFICIAIS, SENDO 02 ARBITROS E 01 MESARIO/ CRONOMETRISTA, PODENDO ATUAR NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, VOLEI DE AREIA, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, FUTEVOLEI, FUTEBOL DE AREIA PODENDO SER EM JOGOS OU TORNEIOS, (UMA DIARIA DE 08 HORAS), SENDO ASSIM ESSA OPCAO SERA QUANDO TIVER ALGUM TORNEIO DESSAS MODALIDADES QUE TENHAM 8 HORAS DE DURACAO.

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 1250.00

Dt. Cotação : 15/07/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : DÉCIMA GONÇALVES PALHARES -ME

CPF / CNPJ : 12719447000102

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:34:22



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23474-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ARBITRAGEM FUTSAL: 02 ARBITROS, 01 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS LOTE 03 - JOGOS DA CIDADE

QTD Licitada (Unid.): 80.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 350.00

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:52:50



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 000000008024 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS (DESTERRO DE ENTRE RIOS)

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS, MG.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: CONFORME ART 84 DA LEI 14.133/2021

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 19/09/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 15136-SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (UNID)

Vlr. Unitário Julgado : 323.00

Dt. Cotação : 19/09/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS

CPF / CNPJ : 16672041000164

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:58:54



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 92 - 2024

De : ()

Objeto : Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de arbitragem, para atender a demanda de eventos no ano de 2024 e 2025 com execução mediante o regime de contratação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : CONFORME LEI 14133/2021

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 16/07/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 67109-Equipe de arbitragem para jogos de handebol na categoria escolar formada por 2 arbitros e 1 mesarios apra jogos com 2 tempos de 25 min.

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (UN)

Vir. Unitário Julgado : 248.45

Dt. Cotação : 15/07/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS

CPF / CNPJ : 16672041000164

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:24:38

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3118304 - Conselheiro Lafaiete, Exercício: 2024, Histórico das Remessas: 13/11/2024, Data e Hora de Geração: 14/11/2024 19:49:09, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 0000000000082024 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO (ITABIRITO)

Objeto :
SERVICOS DE ARBITRAGEM SEMEL

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Sim

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 01/03/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 280104610-ARBITRAGEM DE HANDEBOL CATEGORIA BASE

QTD Licitada (Unid.): 45.0000 (UN)

Vir. Unitário Julgado : 270.00

Dt. Cotação : 21/04/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CPF / CNPJ : 17652759000151

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 15:10:43

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3131901 - Itabirito , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 09/09/2024 , Data e Hora de Geração: 10/09/2024 16:39:54 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 16 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO (VERMELHO NOVO)

Objeto : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: conforme edital

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 29/01/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 58657-TRIO DE ABITRAGEM CAMPO

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (SERVICOS)

Vir. Unitário Julgado : 549.00

Dt. Cotação : 24/01/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CPF / CNPJ : 34994074000102

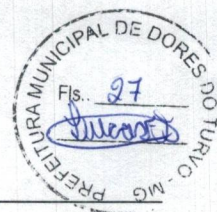
Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:16:08



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : -

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23464-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL: 02 ARBITROS, 01 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 5 SETS. LOTE 1 - JOGOS DIVERSOS

QTD Licitada (Unid.): 40.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 552.54

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 15:03:34



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23476-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ARBITRAGEM VOLEIBOL: 02 ARBITROS, 01 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS LOTE 03 - JOGOS DA CIDADE

QTD Licitada (Unid.): 80.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 350.00

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:50:44

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3137601 - Lagoa Santa , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 14/11/2024 , Data e Hora de Geração: 15/11/2024 00:27:02 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23480-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI: 01 ARBITRO E 01 MESARIO TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS LOTE 03 - JOGOS DA CIDADE

QTD Licitada (Unid.): 16.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 350.00

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:53:02



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23471-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI: 01 ARBITRO E 01 MESARIO TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS LOTE 1 - JOGOS DIVERSOS

QTD Licitada (Unid.): 16.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 221.02

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

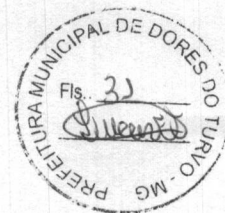
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:35:56



Edital nº 7/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/02/2025

Local: Benedito Novo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Unidade compradora: 4 - Prefeitura de Benedito Novo - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102780000108-1-000012/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MESÁRIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO A EVENTOS RECREATIVOS E ESCOLARES, BEM COMO COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ESTADUAIS, REGIONAIS E MUNICIPAIS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

1663959

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE VOLEIBOL - VOLEI DE
AREIA - FUTVOLEI COM 3
SETS DE 25 PONTOS
CONTENDO 2 ARBITROS E 1
MESARIO

120

R\$ 362,95

R\$ 43.554,00



1663960

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE BOCHA CONTENDO 1
ARBITRO, DURAÇÃO 4
HORAS

20

R\$ 537,30

R\$ 10.746,00

1663961

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE SINUCA CONTENDO 1
ARBITRO, DURAÇÃO 4
HORAS

30

R\$ 479,28

R\$ 14.378,40

1663962

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE MESA (CANASTRA,
DOMINO, TENIS DE MESA,
CACHETA, TRUCO, GENERAL,
XADREZ E DEMAIS

50

R\$ 395,98

R\$ 19.799,00

1663963

SERVIÇO PROFISSIONAL DE
ARBITRAGEM PARA JOGOS
DE ATLETISMO, CANOAGEM,
BOLÃO, TIRO, DISPUTA DE
PENALTIS E DEMAIS
MODALIDADES CONTENDO 1
ARBITRO, DURAÇÃO 4
HORAS

50

R\$ 378,64

R\$ 18.932,00

Exibir:

5

11-15 de 19 itens

Página:

3



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23479-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS: 01 ARBITRO E 01 MESARIO TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS LOTE 03 - JOGOS DA CIDADE

QTD Licitada (Unid.): 32.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 350.00

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:54:45

Informações extraídas do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) : Município: 3137601 - Lagoa Santa , Exercício: 2024 , Histórico das Remessas: 14/11/2024 , Data e Hora de Geração: 15/11/2024 00:27:02 , Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23494-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS: 01 ARBITRO E 01 MESARIO TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS

QTD Licitada (Unid.): 64.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 292.18

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:47:09

Edital nº PE 1/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Correia Pinto/SC **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO

Unidade compradora: 325 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA CORREIA PINTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17380667000160-1-000001/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Registro de Preço para Contratação de Empresas, Associação ou Ltda. para prestação de serviços de arbitragem para futuras

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   [Entrar](#)

Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Eletrônico e-
Ciga nº 1/2025 FMEC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 261199,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

[Assinatura]

1	Serviço de Arbitragem Desportiva para Futsal 2 árbitros + 1 anotador/mesário	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	Serviço de arbitragem desportiva para futebol de campo 1 Arbitro, 2 auxiliares + 1 anotador/mesário	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
3	Serviço de Arbitragem Desportiva para Futebol Suíço 2 árbitros + 1 anotador/mesário	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
4	Serviço de Arbitragem Desportiva para Voleibol 2 árbitros	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
5	Serviço de Arbitragem Desportiva para modalidades esportivas: Beach Tênis, Bocha, Padel e modalidades olímpicas 2 árbitros	150	R\$ 206,66	R\$ 30.999,00



Exibir: 5 1-5 de 7 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

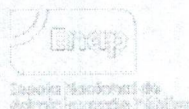
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0200 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Handwritten signature]
Serprio



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : -

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23488-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL DE PRAIA: 02 ARBITROS, 01 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS

QTD Licitada (Unid.): 64.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 292.18

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação : 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:48:35



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 92 - 2024

De : ()

Objeto : Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de arbitragem, para atender a demanda de eventos no ano de 2024 e 2025 com execução mediante o regime de contratação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote : Não

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação : Menor Preço

Subcontratação : Não

Forma Pagto : CONFORME LEI 14133/2021

Critério Aceitabilidade : Não

Data Homologação : 16/07/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 75451-ARBITRO DE VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO/FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/CRONOMETRISTA) SEDE OBS: OS ARBITROS DEVEM TER CERTIFICADO DE CURSO DE ARBITRAGEM

QTD Licitada (Unid.): 100.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 268,45

Dt. Cotação : 15/07/2024

Classificação : 1 °

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS

CPF / CNPJ : 16672041000164

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:26:30



PREFEITURA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO - MG

Departamento de Compras e Licitações



PESQUISA DE MERCADO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo nº : 67 - 2024

De : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA (LAGOA SANTA)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Natureza do Objeto : Compras e outros serviços

Modalidade : Pregão eletrônico

Tipo Licitação : Registro de Preços

Processo por Lote: Sim

Critério Desempate : Não

Regime Execução : Menor Preço

Destinação Exclusiva ME / EPP : Não

Prazo Execução : -

Cláusula Prorrogação: Menor Preço

Subcontratação: Não

Forma Pagto: -

Critério Aceitabilidade: Não

Data Homologação : 28/05/2024

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Produto : 23477-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL DE PRAIA: 02 ARBITROS, 01 MESARIO E UM REPRESENTANTE DE QUADRA. TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 3 SETS LOTE 03 - JOGOS DA CIDADE

QTD Licitada (Unid.): 16.0000 (UNIDADE)

Vir. Unitário Julgado : 350.00

Dt. Cotação : 20/05/2024

Classificação: 1º

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR

Nome / Razão Social : MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660

CPF / CNPJ : 12269675000110

Responsável pela Cotação (Carimbo e Assinatura)

Cotação realizada em 19/02/2025 às 14:50:52

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0039/2025

Data: 07/02/2025 Validade: 19/02/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA LAZER DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO - MG

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	760,00	68.400,00
002	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	603,00	36.180,00
003	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	305,67	15.283,50
004	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	450,00	22.500,00
005	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	504,00	60.480,00
006	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	450,00	49.500,00
007	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	302,25	15.112,50
008	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	403,49	16.139,60
009	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	500,39	25.019,50
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	353,09	17.654,50
Total ==>						326.269,60

Fornecedores

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	998,00	119.760,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	728,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE., 30, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3578-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025
Página(s): 2/5

Menor Preço Não Cotado

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	456,00	22.800,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	600,00	30.000,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	1.430,99	128.789,10
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	960,00	57.600,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	650,00	26.000,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	68,00	3.400,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	50,00	2.500,00
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	297,99	14.899,50
				Total ==>		485.828,60

MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ 01280541660 - CNPJ: 12.269.675/0001-10

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	350,00	42.000,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	350,00	38.500,00
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	0,00	0,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	552,54	27.627,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	0,00	0,00
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	0,00	0,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	0,00	0,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	310,00	15.500,00
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	350,00	
				Total ==>		127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE., 30, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

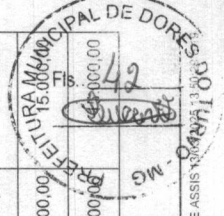
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025
Página(s): 3/5

Menor Preço Não Cotado

VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - CNPJ: 16.672.041/0001-64						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	323,00	38.760,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	323,00	35.530,00
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	495,00	24.750,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	0,00	0,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	0,00	0,00
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	0,00	0,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	248,45	9.938,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	268,45	13.422,50
Total ==>						122.400,50

DP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.719.447/0001-02						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	300,00	36.000,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	300,00	33.000,00
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	300,00	15.000,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	300,00	15.000,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDERINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	300,00	27.000,00
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDERINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	300,00	18.000,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	300,00	12.000,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	300,00	15.000,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	300,00	15.000,00



DP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.719.447/0001-02

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	300,00	15.000,00
Total ==>						201.000,00

TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 17.652.759/0001-51

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	0,00	0,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	0,00	0,00
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MINIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	0,00	0,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	0,00	0,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	0,00	0,00
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	0,00	0,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	270,00	10.800,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	0,00	0,00
Total ==>						10.800,00

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 34.994.074/0001-02

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	361	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	549,00	65.880,00
002	362	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	549,00	60.390,00
003	363	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MINIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	549,00	27.450,00
004	364	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	549,00	27.450,00
005	365	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	549,00	49.410,00



Menor Preço

Não Colado

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 34.994.074/0001-02

Nº Item	Cod.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
006	366	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	549,00	32.940,00
007	367	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERÍODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	549,00	21.960,00
008	368	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	549,00	27.450,00
009	369	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	549,00	27.450,00
010	370	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	549,00	27.450,00
Total ==>						367.830,00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 326.269,60 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0711.2.0095

Dores do Turvo 28 de fevereiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado: R\$ 326.269,60 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo/MG, 06 de março de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 12 de março de 2025.


KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

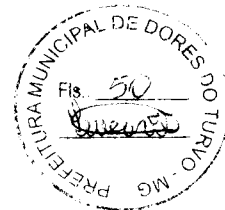
Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 326.269,60 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0711.2.0095

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbritragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

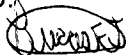
A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dorés do Turvo, 12 de março de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 19/03/2025 a 20/03/2025.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 21/03/2025 as 15:00 horas

Recurso: 24/03/2025;

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17 & 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernades de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 019/2025, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusivapelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Lucas Ferreira Teixeira– AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 019/2025 e pela Equipe de Apoio,regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelopresente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as pessoas Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dorés do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dorés do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado **Termo de Credenciamento**.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Laser, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

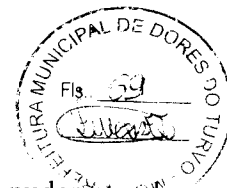
14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Esportes poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 14 de fevereiro de 2024.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

01 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dore do Turvo MG.

02 - JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade de contratação de Equipe de Arbitragem visa atender as demandas regulares da Secretaria de Esportes e Lazer da PREFEITURA Municipal de Dore do Turvo MG, essenciais para o cumprimento das atividades diárias da população. O fornecimento contínuo desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados à população, além de assegurar as condições mínimas para a execução das tarefas operacionais da secretaria. A Secretaria municipal de Esporte e Lazer tem como objetivo promover e organizar eventos esportivos que incentivem a prática esportiva e a integração da comunidade.

Para garantir a qualidade e a imparcialidade das competições, é essencial contar com uma equipe de arbitragem qualificada, responsável por conduzir os jogos de forma técnica e disciplinar, assegurando o cumprimento das regras.

Diante da realização de diversos campeonatos municipais e regionais ao longo do ano, faz-se necessária a contratação de árbitros e mesários capacitados.

Essa medida visa proporcionar um ambiente esportivo justo e bem estruturado, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a participação dos atletas e equipes envolvidas.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	760,00	68.400,00
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	603,00	36.180,00
0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	305,67	15.283,50



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	450,00	22.500,00
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	504,00	60.480,00
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	450,00	49.500,00
0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	302,25	15.112,50
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	403,49	16.139,60
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	500,39	25.019,50
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	353,09	17.654,50

03 - ESPECIFICAÇÕES:

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

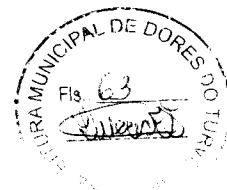
A prestação de serviços de arbitragem deverá ocorrer de acordo com o calendário esportivo (podendo ser dias úteis, sábados, domingos e feriados) a ser divulgado posteriormente após a finalização de montagem do mesmo pela Secretaria de Esportes do Município.

A prestação de serviços de arbitragem ocorrerá em quadras e campos dentro do Município e, quadras e campos em zonas rurais do Município



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Materiais de utilização para os serviços de arbitragem são por conta da empresa contratada.

Transportes, alimentação e hospedagem dos componentes para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e) São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
- f) Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controleacionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i) Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Esportes para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

04 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

05 - GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será o SR. Gabriel Marotta Magalhaes – Secretaria de Esportes, Cultura e Laser do município de Dolores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



designado, a critério da administração.

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0711.2.0095

07 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados com depósito/transferência em conta CNPJ do contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal .

08 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacidade Técnica:

- a)** Certificados na área de arbitragem da equipe técnica que irá prestar os serviços.
b) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgão publico conforme objeto deste certame. (pelo menos 01).

V - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidaspor 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União),no Acórdão nº 1211/2021:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. Avedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 14 de fevereiro de 2025.

Gabriel Marotta Magalhaes

Gabriel Marotta Magalhaes

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Laser



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

044/2025INEXIGIBILIDADE Nº:

011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLAUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços de arbitragem deverá ocorrer de acordo com o calendário esportivo (podendo ser dias úteis, sábados, domingos e feriados) a ser divulgado posteriormente após a finalização de montagem do mesmo pela Secretaria de Esportes do Município.

4.2. A prestação de serviços de arbitragem ocorrerá em quadras e campos dentro do Município e, quadras e campos em zonas rurais do Município

4.3. Materiais de utilização para os serviços de arbitragem são por conta da empresa contratada.

4.4 Transportes, alimentação e hospedagem dos componentes para a prestação de serviços será por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.5 Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

5.2 Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.3 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0711.2.0095

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Esportes para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2025.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025
NEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 14 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da modalidade chamamento pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

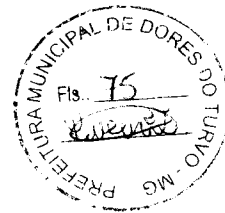
Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instuados com os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- Portaria de Comissão de Licitação;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Edital do credenciamento;
- Minuta de Contrato;
- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- Autorização do gestor .



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



Na sequência, o processo foi remetido à este setor jurídico para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta elaborada, prescrita no art. 72, da Lei nº 14.133/21. Este parecer, portanto tem escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do procedimento de chamamento público credenciamento, nos mesmos termos das modalidades de licitação.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cogente a digressão quanto à natureza e extinção do presente ato, com o fim de que reste direcionado e alertado ao gestor, sua autonomia decisória sobre eventuais ponderações/recomendações aqui destacadas, importa memorar a natureza consultiva deste parecer, na medida em que a partir de seu conteúdo é que as Secretarias Municipais avaliarão as extensões e gravidades de eventuais defeitos do processo e sua integral conformidade com a legislação e, assim assessorado, bem defina o foco da Administração, quer continuidade do certame, quer por outra medida que tome sem efeito, observada a autotutela administrativa.

Quanto ao ponto, necessária a reprodução da exigência legal do ato jurídico – opinativo que se deflagra, na forma contida na Lei 14.133/21, mormente as disposições do art. 72, III.

Cumprе elucidar que inexistе no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trata sobre o sistema de credenciamento.

O próprio TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão. Vejamos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação ~~CNPJ nº 18.128.249/0001-42 - tel. 0800-0323040~~ como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Desse modo, desde que respeitados os princípios da igualdade, da economicidade e, notadamente, o princípio da publicidade, não se vislumbra impeditivo para a referida contratação de serviços bancários por meio de credenciamento.

Analisando o Edital do Credenciamento verifica-se que atende aos critérios supramencionados, sobretudo em relação às especificidades trazidas no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

III. DA CONCLUSÃO:

De tudo o que se expos, este Jurídico manifesta, pela APROVAÇÃO da minuta do Credenciamento nº 005/2025, e seus anexos trazidos à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



colação para análise.

ALERTO, desde logo, que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo administrativo, e dele extraindo-se cópias intergrais ou resumidas, para a sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Em observância ao primado da publicidade ALERTO que o aviso contendo o resumo do chamamento público credenciamento, embora realizado no local da repartição, deverá ser publicado com antecedência, no mínimo, por uma vez, no Diário Oficial do Município, bem como deverá ser registrado no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, podendo utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Por derradeiro, cumpre salientar que este Jurídico emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto a decisão do gestor municipal.

É o parecer.

Dores do Turvo/MG, 14 de março de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG nº 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às Credenciamento para Arbitragem dias 19/03/2025 e 20/03/2025 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30 na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 18 de março de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

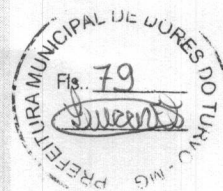
Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 044/2025, modalidade Inexigibilidade nº 011/2025, Credenciamento nº 005/20205 foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 18 de março de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1148

terça-feira, 18 de março de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dorés do Turvo MG. Cadastro dias 19 e 20 de março de 2025, no horário de 07h30min às 10h30min e de 12h00min às 15h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dorés do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 14133/21 e decreto municipal 003/2025. Os interessados deverão trazer a documentação exigida no edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br), pelo PNCP e pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 07h00min. Dorés do Turvo, 18 de março de 2025. Lucas Ferreira Teixeira. Agente de Contratação.

Despacho Suspensão

PROCESSO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Impressora (tonner/tinta) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando certame agendado para o dia 25 de março de 2025.

Fica o presente certame suspenso para averiguação descritiva do Termo de Referência do Edital.

[Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 44/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 15:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000031/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG

Informação complementar:

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 326.268,79

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	90	R\$ 760,00
---	--	----	------------



2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	60	R\$ 603,00
---	--	----	------------

3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	50	R\$ 305,67
---	--	----	------------

4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	50	R\$ 450,00
---	--	----	------------

5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	120	R\$ 504,00
---	--	-----	------------

Exibir: 5

1-5 de 10 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



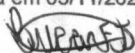
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

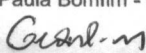
 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2401047583	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
<u>SENADOR FIRMINO</u> Local <u>2 NOVEMBRO 2024</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
			/ / / Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
			/ / / Data	Vogal Presidente da _____ Turma	Vogal Vogal
OBSERVAÇÕES 					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança irg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/673.842-1	MGP2401047583	04/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
069.160.116-02	MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança irg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA



1. MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 069.160.116-02, documento de identidade MG11548751, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA RUBI, número 147, bairro / distrito CHACARA, município SENADOR FIRMINO - MINAS GERAIS, CEP 36.540-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SF SPORTS-ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA.

Cláusula Segunda - O objeto social será OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS. GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RUBI, número 147, bairro / distrito CHACARA, município SENADOR FIRMINO - MG, CEP 36.540-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401047583



MG95753209

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança irg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SENADOR FIRMINO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SENADOR FIRMINO, 2 de Novembro de 2024.

MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401047583



MG95753209

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança 1rg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/673.842-1	MGP2401047583	04/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.160.116-02	MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança irg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/673.842-1 em 05/11/2024, da empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, nire: 3121576416-7 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215764167 em 05/11/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.160.116-02	MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.160.116-02	MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2024, às 08:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/673.842-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança irg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

Carla...

[Signature]

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215764167 em 05/11/2024 da Empresa SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 31215764167 e protocolo 246738421 - 05/11/2024. Efeitos do registro: 02/11/2024. Autenticação: 31104BF9E66AC7974C9F9ABEA7F3E278D287E6E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/673.842-1 e o código de segurança 1rg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

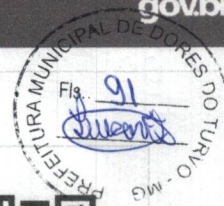
Assinatura

Assinatura

Assinatura

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MATHEUS FERNANDES TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO
11/02/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/08/1984, SENADOR FIRMINO, MG

4a DATA EMISSÃO
12/09/2023

4b VALIDADE
12/09/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
MG11548751 SSP-MG

4d CPF
069.160.116-02

5 Nº REGISTRO
04578407801

9 CRT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

Afiliação
JOSE WILSON TEIXEIRA

SONIA DA CONCEICAO FERNANDES TEIXEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 ACC

10 A

11 B

12 C

13 D

14 E

15 F

16 G

17 H

18 I

19 J

20 K

21 L

22 M

23 N

24 O

25 P

26 Q

27 R

28 S

29 T

30 U

31 V

32 W

33 X

34 Y

35 Z

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.971.258/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
NOME EMPRESARIAL SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SF SPORTS-ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUBI	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SFSPORTSCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8427-1104
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 09:29:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 57.971.258/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:34 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **C03C.2E00.78B3.1B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2025

NOME: SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 57.971.258/0001-52

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO Rua RUBI

NÚMERO: 147

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CHACARA

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.



SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 202500083622448

Guarini

Guarini

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 10032/2025

NOME: SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 57.971.258/0001-52

ENDEREÇO: RUA RUBI, - No 147

BAIRRO: CHACARA

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 10/01/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.971.258/0001-52

Razão

SF SPORTS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA

Social:

Endereço:

RUA RUBI 147 / CHACARA / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904186357778474

Informação obtida em 19/03/2025 10:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.971.258/0001-52

Certidão nº: 1991558/2025

Expedição: 10/01/2025, às 08:58:59

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.971.258/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Guarul. m



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SF SPORTS- ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 57.971.258/0001-52

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Janeiro de 2025 às 09:01

SENADOR FIRMINO, 10 de Janeiro de 2025 às 09:01

Código de Autenticação: 2501-1009-0155-0555-2610

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CERTIFICADO

*Certificamos que o Sr. Sidercino Lopes da Costa
Concluiu com assiduidade e real aproveitamento o*

I CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO

*Ministrado no auditório do Clube do Remo,
nos dias 07 e 08 de Fevereiro de 2020,
totalizando 12 Horas, pelo qual conferimos o presente certificado.*

CATAGUASES, 08 de Fevereiro de 2020.

Sidercino Lopes da Costa
Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sidercino

Guilherme

[Signature]

[Signature]

CERTIFICADO

CURSO NACIONAL DE ARBITRAGEM

Confederação Brasileira de Beach Tennis

Rafaela Ramaldes

Certifico que a aluna concluiu com êxito o curso de Arbitragem de Beach Tennis da CBBT, com carga horária de 6 horas em Janeiro de 2025.

Jorge Bietenbach
Presidente



Adão Chagas
Diretor de Competições

Janeiro de 2025



All PDF Reader



Federação Mineira de Futebol

CERTIFICADO

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ÁRBITROS

LIGA Atlética Ubaense - LAU

Conferido a CLEISSON CHAGAS

por ter concluído o Curso Regional de Capacitação de Árbitro de Futebol,

promovido pela Liga Atlética Ubaense - Ubá/MG

sob a supervisão da Federação Mineira de Futebol.

UBÁ, 01 de Dezembro de 2021.

Local e data

Dr. F. F. F. F. F.
Instituto de Arbitragem

Instituto de Arbitragem



Assessor de Futebol

Presidente da Liga

Adriano



ESCOLA MINEIRA DE ARBITRAGEM

Queiroz

Queiroz

[Signature]

CERTIFICADO

CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ÁRBITROS

LIGA Atlético Ubaense - LAU

Conferido a **EVANDRO MARCIANO GOMES**

por ter concluído o Curso Regional de Capacitação de Árbitro de Futebol

promovido pela Liga Atlético Ubaense - Uba/MG

sob a supervisão da Federação Mineira de Futebol

UBA, 01 de Dezembro de 2021.

Luiz Antônio de Souza
Instituto de Arbitragem

Adilson de Souza
Presidente da Comissão de Arbitragem

Evandro M. Gomes
Árbitro de Futebol

Paulo de Souza
Presidente da Liga

Adilson de Souza
Presidente da Comissão de Arbitragem

ESCOLA DE
MINEIRA DE
ARBITRAGEM





CERTIFICADO

— DE PARTICIPAÇÃO —

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE ENTREGUE A:

Luana Cavalha Dutra

Pela sua participação no Curso de Formação de Árbitros e Apontadores de Voleibol de Quadra e Praia 2022 - Fase Teórica e Prática - da Federação Mineira de Voleibol, Módulo Online, no período de 12 de março a 10 de abril de 2022, com carga horária total de 64 horas.

Belo Hte., 11 de abril de 2022

Alair Lucio Rodrigues da Silva

Alair Lucio Rodrigues da Silva
Coordenador de Arbitragem
Federação Mineira de Voleibol



Tomás Tavares Perdigão Mendes
Presidente
Federação Mineira de Voleibol





CERTIFICADO

— DE PARTICIPAÇÃO —

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE ENTREGUE A:

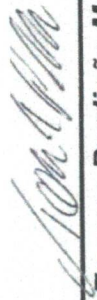
André Felipe Silva Dias

Pela sua participação no Curso de Formação de Árbitros e Apontadores da Federação Mineira de Voleibol, no período de 01 de junho a 30 de setembro de 2023, com carga horária total de 64 horas.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2023


Alair Lucio Rodrigues da Silva
Coordenador de Arbitragem
Federação Mineira de Voleibol





Tomás Tavares Perdigão Mendes
Presidente
Federação Mineira de Voleibol







CERTIFICADO

— DE PARTICIPAÇÃO —

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE ENTREGUE A:

Raphael Nascimento Francisco

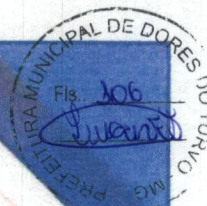
Pela sua participação no Curso de Formação de Árbitros e Apontadores 2020/2021 da Federação Mineira de Voleibol, no período de 22 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2021, com carga horária total de 60 horas.

Belo Hte., 29 de agosto de 2021


Alair Lucio Rodrigues da Silva
Coordenador de Arbitragem
Federação Mineira de Voleibol




Tomás Tavares Perdigão Mendes
Presidente
Federação Mineira de Voleibol



Luciano

Gratidão



CURSO DE FORMAÇÃO ARBITRAGEM DE FUTSAL



DIPLOMA

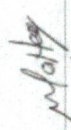
O Presidente da Federação Mineira de Futsal, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a conclusão 2º Curso EAD híbrido de Formação de Oficiais de Arbitragem de Futsal, organizado pela Federação Mineira de Futsal, com apoio da Confederação Brasileira de Futsal e Associação Nacional de Árbitros de Futsal, que aconteceu no período de 25 de abril a 03 de junho de 2023, com duração de 53 horas e 30 minutos outorga a

PEDRO HENRIQUE ARAÚJO MONI,

o presente Diploma de Oficial de Arbitragem de Futsal, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Na avaliação obteve Conceito "B" com a nota 89,50.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023


JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL

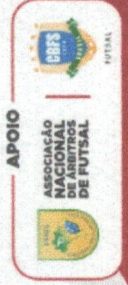

ADILSON JOSÉ MATTOS
COORDENADOR GERAL DO CURSO
FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL


WASHINGTON ARAÚJO COSTA
COMISSÃO DE ARBITRAGEM
FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL


PEDRO TORQUATO DOS SANTOS
COMISSÃO DE ARBITRAGEM
FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL



Diploma 012/2023



CONTEÚDO

Regras de Futsal: Livro "Leis do Jogo de Futsal" da CBFS.

CORPO DOCENTE

Daniel Pomeroy – Paraninfo, Membro da Comissão Nacional de Regras (CNR) da CBFS.

Paraguassu Fisch de Figueiredo – Presidente da Comissão Nacional de Arbitragem (CNA) e da CNR da CBFS.

Prof. Ricardo Amaral Messa – FIFA/RS.

Felipe de Fábio Ventura – FIFA/SP.

Prof^a Paula Kamila Silva Cirilo – FIFA/PR.

Prof. Flavio Marques – FIFA/PR.

Prof. Sérgio Ricardo Camanho – Membro da CNR da CBFS e Diretor de Arbitragem da FPFS/SP.

Prof^a. Katiucia Meneguzzi dos Santos – FIFA/PR.

Prof. Gean Coelho Telles – CBFS/SC.

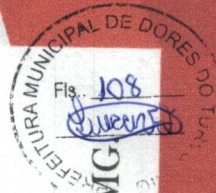
Prof^a. Anelize Meire Schulz – FIFA/SC.

Márcia Mariko Nishimura de Moraes – Membro da CNA da CBFS e Diretora de Arbitragem da FPFS/SP.

Prof^a Aline Santos do Nascimento – FIFA/SP.

Prof. Alfredo Wagner – FIFA/PR.

Adilson José Mattos – Membro da CNR e CNA da CBFS e Comissão Estadual de Arbitragem da FMFS/MG



Adilson

Adilson

[Signature]

[Signature]



SF SPORTS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 57.971.258/0001-52



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG, para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, solicitados pelo mesmo.

Senador Firmino, 19 de março de 2025.

Matheus Fernandes Teixeira

SF SPORTS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.

Matheus Fernandes Teixeira - Representante

57971258/0001-52
SF Sports- Assessoria e
Consultoria Esportiva Ltda.
Rua Rubi, 147 - Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG

RUA RUBI, 147 – CHÁCARA - SENADOR FIRMINO – MG – CEP 36.540-000
sfsportsconsultoria@gmail.com

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SF SPORTS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 57.971.258/0001-52



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

ANEXO IV –

FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS

CREDENCIADOS

Razão Social: SF Sports Assessoria e Consultoria Esportiva LTDA.

CNPJ: 57.971.258/0001-52

Endereço: Rua Rubi, 147 – Chácara – Senador Firmino-MG

Responsável: Matheus Fernandes Teixeira RG: MG-11.548.751

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Senador Firmino-MG

Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 06/08/1984

Endereço do responsável: Rua Rubi, 147 – Chácara – Senador Firmino-MG

Tel.: 32 984271104

Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	760,00
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	603,00
0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	305,67
0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	450,00
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	504,00
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	450,00

RUA RUBI, 147 – CHÁCARA - SENADOR FIRMINO – MG – CEP 36.540-000

sfsportsconsultoria@gmail.com



SF SPORTS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 57.971.258/0001-52



0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	302,25
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	403,49
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	500,39
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	353,09

Banco: 290 - PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.
Nº Conta Bancária: 79192406-1 Nº Agência: 0001

Senador Firmino, 19 de março de 2025.

Matheus Fernandes Teixeira

SF SPORTS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA.

Matheus Fernandes Teixeira - Representante

57971258/0001-52
SF Sports- Assessoria e
Consultoria Esportiva Ltda.
Rua Rubi, 147 - Chácara
CEP 36540-000
Senador Firmino - MG

RUA RUBI, 147 – CHÁCARA - SENADOR FIRMINO – MG – CEP 36.540-000
sfsportsconsultoria@gmail.com

Imagem

Paulina

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

ESCOPO

No dia vinte e um de março de 2025 às 15:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com seus Membros, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para análise e correção da Ata julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, com o objetivo de: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira e seus Membros Samuel Abraão Pires e Edmar Antônio Venâncio.

ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Protocolou envelope seguinte licitante:

Numero de Inscrição	Licitante
01	SF Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda

CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Licitante	Documentos do edital
01	SF Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda	Falta: Atestado capacidade técnica; Certificados na área de arbitragem da equipe técnica que irá prestar os serviços Modalidade HANDEBOL.

Considerando documentação apresentada, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação da documentação para diligencia baseado no acordão 1211 do TCU.

Após a análise da diligencia, o resultado será publicado no site da prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO



Participou da análise Senhor Gabriel Marotta Magalhães, Secretário de Esportes do Município de Dores do Turvo MG.

A abertura dos envelopes foi devidamente filmada conforme link:

<https://youtube.com/live/AwnMUrdnICE?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro

Edmar Antônio Venâncio
Membro

Gabriel Marotta Magalhães
Secretário de Esportes

Assunto **Documentos - SF Sports**
De SF Sports <sfsportsconsultoria@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-03-24 13:06

roundcube



- ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA-_SF_Sports_- Arbitragem.pdf(~104 KB)
- SKM_C30824042214461.pdf(~1,6 MB)
- SKM_C30824042214460.pdf(~1,5 MB)

Boa tarde!

Seguem documentos solicitados



FMH

Federação Mineira de Handebol

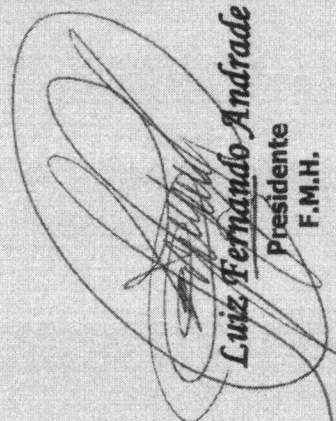
CERTIFICADO

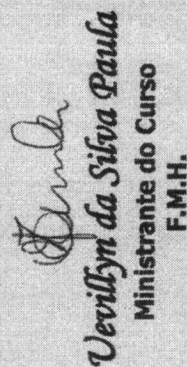
A Federação Mineira de Handebol, certifica para os devidos fins, que

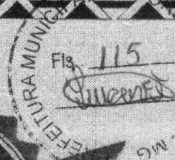
Jorquem Einsman S. Costa

Participou do CURSO DE FORMAÇÕES DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL, realizado na cidade de Cataguases/MG, no período de 16 a 19 de junho de 2022. O curso teve a carga horária de 40 horas, sendo o conteúdo programático e o registro na F.M.H., especificado no verso deste Certificado.

Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2022.


Luiz Fernando Andrade
Presidente
F.M.H.


Devillyn da Silva Paula
Ministrante do Curso
F.M.H.





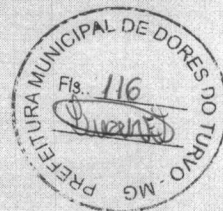
FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL - F.M.H.
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL
CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE CURSOS
DA F.M.H. Nº001 - FOLHAS 06 E 07
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Perfil do Árbitro e aspectos gerais, associado às questões físicas e psicológicas.
2. Mix de conselhos e ensinamentos - IHF novas padronizações: Sinal acústico - Gesto firme - interrupções do tempo de jogo - jogo passivo - último minuto de jogo - defesa com o pé - distúrbio de 3 minutos - concentração até o final da partida / execução de tiros - batargas.
3. Critérios da IHF.
4. Orientações referentes às novas regras.
5. Critérios de aplicação da Sanção Progressiva; Não procurar por punições - quando aplicar uma advertência - critérios de 2 minutos direto - requalificação com e sem relatório.
6. 7 metros - critérios de sua aplicabilidade.
7. Goleiros - situações de desqualificação; bola que atinge o rosto do goleiro.
8. Postura / linguagem corporal - tom do espírito - movimentação - posicionamento.
9. Noções básicas referentes à falta de ataque;
10. Orientações às relatorias das regras 2022 e orientações de simulação;

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

JOSÉ ISMAIR MOREIRA FRAGA
Dep. Administrativo F.M.H.

Carga Horária do Curso - 40 Horas

Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2022



18.236.448/0001-74
FEDERAÇÃO MINEIRA
DE HANDEBOL - FMH
Av. Olegário Maciel, 311 - 3º Andar
Sala 304 - Centro - Belo Horizonte
Minas Gerais - CEP 30180-110



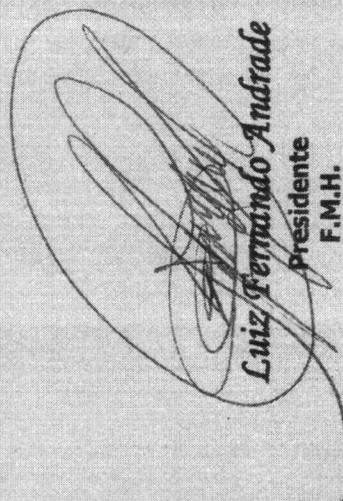
CERTIFICADO

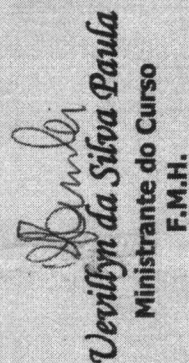
A Federação Mineira de Handebol, certifica para os devidos fins, que

Raphael Dianne G. Dier

Participou do CURSO DE FORMAÇÕES DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL, realizado na cidade de Cataguases/MG, no período de 16 a 19 de junho de 2022. O curso teve a carga horária de 40 horas, sendo o conteúdo programático e o registro na F.M.H., especificado no verso deste Certificado.

Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2022.


Luiz Fernando Andrade
Presidente
F.M.H.


Uevillyn da Silva Paula
Ministrante do Curso
F.M.H.





FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL - F.M.H.	
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL	
CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE CURSOS	
DA F.M.H. Nº001 - FOLHAS 06 E 07	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1. Perfil do Árbitro e aspectos gerais: associado às questões físicas e psicológicas; 2. Mês de concessão e enquadramento - IHF: novas patronizações; 3. Sinais acústicos - Gesto forma - interrupções do tempo de jogo - jogo passivo - último minuto de jogo - defesa com o pé - distância de 3 metros - concentração até o final da partida / execução de tiros - balanço; 4. Critérios da IHF; 5. Orientações referentes às novas regras; 6. Critérios de aplicação da Sanção Progressiva; 7. Não procurar por punições - quando aplicar uma advertência - critérios de 2 minutos direto - desqualificação com e sem relâmpago; 8. 7 minutos - critérios de sua aplicabilidade; 9. Goleiros - Situações de desqualificação: bola que atinge o rosto do goleiro; 10. Postura / linguagem corporal - com o apoio - motivação - posicionamento; 11. Noções básicas referentes à lista de atletas; 12. Orientações de relutância das regras 2022 e orientações de súmulas;	
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:	
JOSÉ ISMAEL MOREIRA FRAGA	
Dep. Administrativo F.M.H.	
Carga Horária do Curso - 40 Horas	
Belo Horizonte/MG, 19 de junho de 2022.	



18.236.448/0001-74
FEDERAÇÃO MINEIRA
DE HANDEBOL - FMH
Av. Olegário Maciel, 311 - 3º Andar
Sala 304 - Centro - Belo Horizonte
Minas Gerais - CEP 30160-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Praça Capitão Vilela, nº 10, Centro, Brás Pires, CEP: 36542-000
Telefone: (32) 35341125 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.128.272.0001/37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por seu representante legal o prefeito Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, inscrito no CPF nº 042.926.746-04, **atesta** que a empresa SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.971.258/0001-52, presta serviços de arbitragem para basquete, futsal, handebol e voleibol (contrato nº 37/2025).

Informamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brás Pires, 24 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Data: 24/03/2025 11:54:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(32)99821-1414



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 78 e 79, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, acerca da contratação de pessoa jurídica para CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

Para este fim, foram colacionados aos autos alguns documentos, dentre os quais se destacam:

1. Portaria de designação do Agente de Contratação;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Dotação Orçamentária;
4. Termo de Referência;
5. Autorização do ordenador de despesas;
6. Minutas do Edital e do Contrato Administrativo;
7. Parecer Jurídico Inicial;
8. Edital;
9. Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa;
10. Documentos do Credenciado.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

II.1. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessor-



rada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Consultoria Jurídica do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade as- sessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se ado- tar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU recomenda que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrati- vos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opi- nião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discri- cionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica exis- tente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, in- clusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâ- metros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição desta Assessoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe-lhes, isto sim, observar se os seus atos estão dentro do seu es- pectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução pro- cessual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou de- signação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normati- vos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



priori, óbice ao desenvolvimento do processo.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seguindo, cabe registrar que a licitação consiste em um procedimento administrativo em que, respeitados os princípios que regem a Administração Pública, em especial a igualdade entre os participantes (isonomia), deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em contratar com as entidades governamentais.

A adoção de licitação prévia à celebração de contratos de obras, serviço compras e alienações pela Administração Pública é regra geral em nosso ordenamento jurídico, imposta diretamente pela Constituição Federal (art. 37, XXI), senão vejamos:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Do mandamento constitucional, podemos extrair, dentre outros, dois pilares de sustentação jurídica, quais sejam a possibilidade de a administração pública poder selecionar a proposta mais vantajosa para seus próprios interesses - princípio da supremacia dos interesses públicos, e poder ofertar igualdade de competição aos interessados em contratar com a administração pública – princípio da isonomia.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para a contratação com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Trata-se dos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente insertos nos arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Nos termos desse parecer, o fulcro reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação, a ser realizada por meio de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos consignados no objeto do Edital.

A proposta de Inexigibilidade de licitação tem fundamento jurídico no caput do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Extraí do dispositivo que, o mesmo é enfático a afirmar que, em caso de inviabilidade de competição, torna-se inexigível a licitação, porém, conforme mencionado no Termo de Referência, o credenciamento se caracteriza por inviabilidade de competição, haja vista que todos os interessados do ramo pretendido, que atenderem ao Edital, podem se credenciar, para prestação dos serviços.

Como se vê, a inviabilidade de competição deve estar inequivocamente comprovada nos autos pela autoridade competente, devendo ser analisada em cada caso concreto, não sendo possível, portanto, a definição, em tese, da possibilidade da contratação direta pretendida com base na hipótese legal do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Se existirem outros potenciais interessados, a contratação direta pode ser considerada inexigível se não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes.

O instituto do credenciamento é notoriamente uma das modalidades de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/2021, porquanto vislumbra a inviabilidade de competição em decorrência da contratação de todas as entidades que atenderem os requisitos estabelecidos no edital chamamento, sendo recomendada sua adoção pela Corte de Contas e pela doutrina, conforme salienta Jacoby Fernandes:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



recomendando para a contratação de “serviços médicos”, jurídicos e de treinamento. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Assim, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente em edital de convocação, sendo dado aos participantes tratamento isonômico, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratos simultaneamente.

O credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, caracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira, ensina Sônia Y. K. Tanaka

Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento. [...] A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço. (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC – Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336).

A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do credenciamento:

art. 6º da Lei nº 14.133/2021

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...] IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Nesse sentido, entendemos que o fundamento jurídico do credenciamento, está pautado na inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, conforme previsão expressa no “caput” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todos os possíveis interessados poderão se credenciar e serem contratados pela administração.

Feita a análise da documentação apresentada, todos são verdadeiros, verifica-se que o credenciado apresentou todos os documentos necessários para a qualificação, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado anteriormente.

Destarte, é inequívoco o fato de que o credenciado vencedor foi devidamente habilitado pelo Agente de Contratação, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação dos itens ao vencedor

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Assessoria Jurídica, o presente processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

Cumpramos ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva de quem lhe der causa.

Portanto, destaca-se que parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames acima expostos, bem como as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



normas esculpidas nas Leis nº. 14.133/2021, 4.320/1964, LC. 101/2000, Lei Municipal nº. 323/2022 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto (considerando os supracitados dispositivos) essa Assessoria OPINA, salvo melhor juízo, pela homologação do processo licitatório nº. 044/2025, na modalidade Inexigibilidade Por Credenciamento, para prestação de serviços de arbitragem para atender demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do município de Dolores do Turvo/MG.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos que requer.
É o parecer!

Dolores do Turvo/MG, 28 de março de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, que tem como objeto o R Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG, houve por bem em ADJUDICAR o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

SF Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda CNPJ 57.971.258/0001-52

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	760,00	68.400,00
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	603,00	36.180,00
0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	305,67	15.283,50
0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	450,00	22.500,00
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	504,00	60.480,00
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO	SR	110	450,00	49.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.				
0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	302,25	15.112,50
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	403,49	16.139,60
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	500,39	25.019,50
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	353,09	17.654,50

Dores do Turvo/MG, 28 de março de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, que tem como objeto o R Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG, houve por bem em HOMOLOGAR o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

SF Sports – Assessoria e Consultoria Esportiva Ltda CNPJ 57.971.258/0001-52

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	760,00	68.400,00
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	603,00	36.180,00
0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	305,67	15.283,50
0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	450,00	22.500,00
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	504,00	60.480,00
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM	SR	110	450,00	49.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	PERÍMETRO URBANO E RURAL.				
0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	302,25	15.112,50
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	403,49	16.139,60
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	500,39	25.019,50
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	353,09	17.654,50

Dores do Turvo/MG, 28 de março de 2025.


Kallil Dahjer Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

CONTRATO Nº 057/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, CNPJ 57.971.258/0001-52, endereço Rubi, nº 147. Chacara, na cidade de Senador Firmino, Estado de MG, CEP: 36.540-000, denominada CREDENCIADO, representada por Matheus Fernandes Teixeira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 069.160.116-02, de conformidade com o processo de Credenciamento 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0- O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para atende as demandas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2025, CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	90	760,00	68.400,00
0002	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITROS E 02 ASSISTENTES BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	60	603,00	36.180,00

MF Teixeira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



0003	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE BEACH TENNIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	305,67	15.283,50
0004	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTEBOL SOCIETY COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 25 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	450,00	22.500,00
0005	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE ADULTO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	120	504,00	60.480,00
0006	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE FUTSAL MODALIDADE INFANTIL COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	110	450,00	49.500,00
0007	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE FUTVOLEI COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	302,25	15.112,50
0008	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE HANDEBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 MINUTOS CADA PERIODO REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	40	403,49	16.139,60
0009	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 MESARIO) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL.	SR	50	500,39	25.019,50
0010	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ARBITROS E 01 MESARIO EM JOGO DE VOLEI DE PRAIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 A 5 SETS.	SR	50	353,09	17.654,50

CLAUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços de arbitragem deverá ocorrer de acordo com o calendário esportivo (podendo ser dias uteis, sábados, domingos e feriados) a ser divulgado posteriormente após a finalização de montagem do mesmo pela Secretaria de Esportes do Município.

4.2. A prestação de serviços de arbitragem ocorrerá em quadras e campos dentro do Município e, quadras e campos em zonas rurais do Município

4.3. Materiais de utilização para os serviços de arbitragem são por conta da empresa contratada.

4.4 Transportes, alimentação e hospedagem dos componentes para a prestação de serviços será por conta da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



empresa contratada.

4.5 Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito/transferência em conta cnpj do contratado.

5.2 Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.3 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0711.2.0095

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

MF Leitura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar o atendimento de acordo com a demanda.
- b. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- c. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
- e. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dores do Turvo:
- f. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- g. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas

M. Pereira



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- técnicas respectivas.
- h. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
 - i. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria Municipal de Esportes para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
 - j. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
 - k. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG 28 de março de 2025

MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000
142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.28 12:55:02
-03'00'

Município Dores do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Matheus Fernandes Teixeira

SF SPORTS – ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

Matheus Fernandes Teixeira – Representante

Testemunhas:

01 _____ CPF _____
02 _____ CPF _____